



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 09/2019-L, de 24 de MAIO de 2019.

C M - ARAÇARIGUAMA - SP	
PROTOCOLO N°	<u>21412019</u>
EM	<u>24 / 05 / 2019</u>
HORA:	<u>14:24</u>
ASS.	<u>(P)</u>

Dispõe sobre: "Concede reajuste Salarial aos Servidores Públicos municipais ativos e dá outras providências.

**Art.1º** - Fica concedido reajuste salarial a ser acrescido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) em todas as referências dos órgãos da Administração Direta e Indireta de Araçariguama, à partir de 01 de julho de 2019.

**Parágrafo único:** o presente reajuste salarial a ser acrescido, será incorporado no prazo de 90 (noventa) dias ao salários base dos servidores públicos municipais ativos de Araçariguama.

**Art. 2º** - Excluem-se do contido no artigo anterior os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Diretores e Assessores, Guarda Municipal, em razão de previsão em regime jurídico diferenciado.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Temos a honra de apresentar à Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia casa de Leis, o incluso projeto de lei que



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

### **"Institui reajuste salarial dos funcionários da Administração Direta e Indireta de Araçariguama".**

Considerando a necessidade de atualização salarial dos funcionários da Prefeitura Municipal de Araçariguama, é que apresentamos o presente Projeto de Lei que institui o reajuste salarial a ser acrescido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com exceção Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Diretores e Assessores, Guarda Municipal.

Haja vista que este valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), já era de direito adquirido em outras gestões em forma de ABONO, sendo sempre renovado, ano após ano e que este valor foi cortado no inicio da gestão desta administração municipal da atual ilustríssima prefeita Liliane Medeiros de Almeida Aymar Bechara, sob promessas de seu breve retorno aos vencimentos dos funcionários desta municipalidade.

Haja vista que existiu protocolado a esta Casa de Leis, um Projeto de Lei (intitulado sob nº.005/2019 de 28 de janeiro de 2019) encaminhado pela Ilustríssima Prefeita Liliane Medeiros de Almeida Aymar Bechara, com o texto de ABONO, recebido pela Secretaria desta Casa de Leis, sob número de protocolo 38/2019 na data de 31 de janeiro de 2019. Projeto de Lei este retirado pelo Prefeito Interino, o ilustríssimo João Batista Damy Corrêa Júnior – o JOCA, no mês de fevereiro de 2019.

E finalizando nossas considerações, gostaríamos que o princípio da **ISONOMIA**, relacionado ao item **IGUALDADE**, fosse **RESPEITADO, APLICADO e AMPARADO** pela prerrogativa do artigo 5º da Constituição Federal que diz:

Art 5º, caput da CF: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes..."

Fato este relacionado ao Projeto de Lei 027 de 06 de maio de 2019, que concede aumento salarial aos Guardas Municipais de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Araçariguama, protocolado sob regime de urgência, nesta Casa de Leis na data 13 de maio de 2019 e aprovado em votação de plenário na Sessão Ordinária de 21 de maio de 2019.

Esta, Senhor Presidente, a razão que nos leva a não entender o corte do ABONO e a falta de humanismo desta ilustríssima prefeita quanto aos funcionários desta municipalidade, onde o mesmo era renovado ano após ano, e já estar no cotidiano da folha de pagamento municipal; vimos por meio deste propor o presente projeto de lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no inciso II do artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Araçariguama, 24 de maio de 2019

---

**MOACYR DE GODOY NETO**  
Presidente

---

**JUDIVAN SEVERINO DE FIGUEIREDO**  
Vice-Presidente

---

**ADEMARIO DE JESUS MENDES**  
2º Vice-presidente

---

**JAIME RODRIGUES MOIRINHO**  
1º Secretário

---

**EDMILSON ANTONIO DA SILVA**  
2º Secretário

---

**FRANCISCANO R DE SOUZA**  
Vereador

---

**LILI MARQUES**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA**  
**Estado de São Paulo**

  
**NÁDIVAN FERREIRA MAIA**  
Vereador

**MOÍSES ARRUDA**  
Vereador

**MARCELO FERREIRA DE AGUIAR**  
Vereador

**ROGERIO AP GUILHERME DA ROSA**  
Vereador